



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 562/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº
540, DE 12 DE MAIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo da Lei Municipal nº 540, de 12 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Visitador (a) Programa Criança Feliz	10	01 (um) salário mínimo
Assistente Social	07	R\$2.000,00 (em caso de lotação da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional fará jus ao adicional de insalubridade no percentual de 20%)
Supervisor(a) do Programa Criança Feliz-Único	02	R\$1.700,00
Educador (a) do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	03	01 (um) salário mínimo
Cadastrador (a) do Cadastro Único	04	R\$1.800,00
Coordenador (a) Municipal do Cadastro Único	02	R\$1.900,00
Profissional de Nível Médio do CREAS	02	01 (um) salário mínimo
Psicólogo (a)	06	R\$2.200,00 (em caso de lotação da Secretaria Municipal de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

		Saúde, o profissional fará jus ao adicional de insalubridade no percentual de 20%)
Coordenador (a) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	01	R\$2.200,00
Engenheiro Civil	03	R\$3.400,00
Assistente de Professor	10	R\$2.000,00
Educador (Professor)	24	R\$2.500,00
Veterinário (a)	01	01 (um) salário mínimo
Arquiteto (a)	02	R\$2.200,00
Cuidador (a) Educacional	20	01 (um) salário mínimo
Monitor de Transporte Escolar	06	01 (um) salário mínimo
Farmacêutico (a)	01	R\$1.700,00 + adicional de insalubridade (20%)
Médico (a) do PSF	05	R\$12.190,00 + adicional de insalubridade (20%) + adicional de incentivo (APS)
Enfermeiro (a) PSF	06	R\$3.500,00 + adicional de insalubridade (20%) + adicional de incentivo + complementação de piso salarial (APS)
Coordenador de Atenção Básica (Enfermeiro)	01	R\$3.500,00 + adicional de insalubridade (20%) + adicional de incentivo + complementação de piso salarial (APS)
Cirurgião (o) Dentista	04	R\$3.000,00 + adicional de insalubridade (20%) + adicional de incentivo (APS)
Auxiliar em Saúde Bucal	04	01 (um) salário mínimo+ adicional de insalubridade (20%) + adicional de incentivo (APS)
Agente de Saúde	06	Piso salarial+ adicional de insalubridade (20%) + adicional de incentivo (APS)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Fisioterapeuta	02	R\$1.700,00 + adicional de insalubridade (20%)
Técnico de Enfermagem	06	01 (um) salário mínimo+ adicional de insalubridade (20%) + adicional de incentivo (APS) + complementação de piso salarial
Médicos (Bolsistas)	02	Ajuda de custo + adicional de incentivo (APS)
Advogado - CREAS	01	R\$3.000,00
Coveiro	01	01 (um) salário mínimo
Agente de Limpeza e Conservação	30	01 (um) salário mínimo
Merendeira escolar	06	01 (um) salário mínimo
Recepcionista	05	01 (um) salário mínimo (em caso de lotação da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional fará jus ao adicional de insalubridade no percentual de 20%)
Motorista – Categoria “B”	05	01 (um) salário mínimo
Motorista – Categoria “D”	05	01 (um) salário mínimo
Nutricionista	03	01 (um) salário mínimo
Vigilante	12	01 (um) salário mínimo + Adicional Noturno, caso necessário + Adicional de Periculosidade
Pedreiro	04	01 (um) salário mínimo
Pintor	04	01 (um) salário mínimo
Operador de Máquina	04	R\$2.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova-SE, aos 09 de janeiro de 2025.

JEAN SIMON SANTOS ARCIERI

Prefeito